



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROCESSO

SEI Nº: 0009887-85.2021.6.05.8000

Unidade Solicitante: COSAD/SEAD

2. OBJETO

2.1. Natureza do objeto:

Prestação de serviços

Aquisição

Aquisição + prestação de serviços

2.2. Descrição sucinta do objeto: execução dos serviços de sanitização e desinfecção predial, com fornecimento de material e mão-de-obra, nas instalações desta Justiça Eleitoral, localizadas na capital e no interior do Estado

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Informar a necessidade a ser atendida/objetivo a ser alcançado com a contratação : A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de ampliar as ações de combate ao COVID-19 e minimização da disseminação do vírus, através dos serviços de sanitização e desinfecção das áreas internas e externas do Edifício-Sede, Prédio Anexo, Centro de Apoio Técnico (CAT) e diversos cartórios eleitorais, visando garantir maior segurança aos servidores, magistrados, terceirizados e ao público em geral.

Desta forma, imperiosa a contratação dos serviços de sanitização e desinfecção predial, considerando o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 entre servidores e colaboradores do TRE/BA, razão pela qual deverão ser adotadas as medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia.

3.2. Histórico:

Não há histórico de contratações do mesmo objeto.

Há histórico.

Indicar os números dos processos das contratações anteriores:

SEI 140307-18.2020.6.05.8000 (ARP 151/2020); SEI 140713-39.2020.6.05.8000 (ARP 152/2020); SEI 140485-64.2020.6.05.8000 (ARP 153/2020) e SEI 141457-34.2020.6.05.8000 (ARP 154/2020)

3.3. Indicar aspectos aprimorados em face das contratações anteriores: correção e atualização da área de superfície dos cartórios do interior consoante os termos aditivos do SEI 0136480-96.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional (informar os objetivos e/ou indicadores):

- Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro
- Fomentar ações de responsabilidade social e práticas ambientais sustentáveis

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(X) A unidade solicitante não encontrou outras soluções de mercado capazes de atender a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

() Há outras soluções de mercado que atendem às necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.

4.1. Descrever aqui as soluções encontradas: Não se aplica

4.2. Informar os motivos que levaram à escolha da solução a ser contratada, fazendo um comparativo com as demais soluções encontradas, quando houver: Não se aplica

4.3. Estimativa preliminar de preço: Com aproveitamento das estimativas atualmente indicadas nas ARPs 151a 154/2020 ainda em vigência (ver item 5.3 abaixo)

5 Será utilizado o Sistema de Registro de Preços?

() Não

(X) Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

() Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.

() É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

() É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

(X) Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

() Não

(X) Sim

Informe o nº da ARP e o termo final:

- ARP 151/2020 (SEI 140307-18.2020.6.05.8000) – ausência de interesse na renovação (ver doc. 1404563 do mencionado SEI)

- ARP 152/2020 (SEI 140713-39.2020.6.05.8000) – ausência de interesse na renovação (ver doc. 1405937 do mencionado SEI);

- ARP 153/2020 (SEI 140485-64.2020.6.05.8000) – impossibilidade de prorrogação do ajuste (ver doc. 1407967 do mencionado SEI) e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- ARP 154/2020 (SEI 141457-34.2020.6.05.8000).

5.4. O prazo de garantia que será exigido é usual de mercado?

Não se aplica

Sim

Não.

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

5.5. Haverá indicação de marca?

Não se aplica

Não

Sim.

Justificar a indicação de marca:

5.6. Será necessário apresentar prova ou amostra?

Não

Sim, será necessário apresentar prova (a prova destina-se a verificar se o produto ofertado possui as qualidades informadas pelo fornecedor e se é idôneo a cumprir a destinação que lhe será dada. Ex.: verificar se a caixa de papelão suporta o peso mínimo exigido; se a impressora imprime com a qualidade exigida ou na velocidade mínima estabelecida no TR etc.).

Sim, será necessário apresentar amostra (a amostra destina-se a verificar se o produto ofertado atende às especificações exigidas).

Justificar a exigência:

5.7. Há legislação específica aplicável ao objeto?

Não

Sim

Indicar a legislação: O serviço deverá ser realizado mediante aplicação de sanitizantes aprovados pela ANVISA, com efeito desinfetante sobre as superfícies, sem deixar resíduos decompostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em algumas horas. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, EPI's, equipamentos e produtos necessários e adequados à realização do serviço, obedecendo rigorosamente às orientações da ANVISA. A equipe técnica deverá possuir qualificação e treinamento adequados para a execução, manuseio dos equipamentos e produtos, bem como fazer o descarte sustentável das embalagens e resíduos.

5.8. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pela ANVISA, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente.

A empresa deverá comprovar o atendimento da seguinte habilitação:

- a) Licença Ambiental, ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente;
- b) Licença sanitária ou termo equivalente concedido pelo órgão sanitário competente.

A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental está obrigada a comprovar a licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional competente, estadual ou distrital a que município pertença

5.9. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

- Comprovação de que a empresa está registrada no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade profissional do seu responsável técnico.
- Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para exercer as atividades objeto desta contratação, com registro válido no Conselho Profissional competente, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;
- A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou do contrato social, ou pela certidão de registro da empresa na entidade profissional em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência;
- Comprovação de que o profissional citado em 6.2.2 é o Responsável Técnico da empresa;
- Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de que a futura contratada executou serviços de sanitização de ambientes, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Entidade Privada, em nome da empresa, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Tribunal

5.10. O objeto a ser adquirido levou em consideração algum aspecto sustentável?

Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade

Descrever os critérios adotados:

O produto utilizado não poderá ser nocivo às plantas, canteiros, árvores e gramados e deverá ser antialérgico, atóxico, inócuo à saúde, inodoro após 120 (cento e vinte) minutos de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

aplicação, não causador de manchas, não inflamável e liberado pela entidade sanitária pública competente. O produto deverá ainda:

- Neutralizar odores;
- Conter ação antimicrobiana;
- Não danificar metais, pisos, plásticos, mobiliários ou equipamentos;
- Tolerar pequenas variações de temperatura e pH;
- Ser compatível com detergentes
- Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pela ANVISA, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente.
- A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5.11. Análise da divisibilidade da solução (Consoante entendimento firmado pelo TCU – Súmula 247, o parcelamento de objeto de natureza divisível é, em regra, obrigatório. Assim, a Administração deve promover a aquisição por itens, a fim de ampliar o caráter competitivo da contratação. Se o objeto, embora de natureza divisível, não puder ser parcelado, deverá ser apresentada a justificativa, sempre baseada em critérios técnicos e econômicos, consoante se depreende da leitura do §1º, artigo 23, da lei 8.666/93):

() É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

(x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes

- Por razões logísticas dada a dimensão do Estado da Bahia, os serviços serão realizados em lotes levando-se em consideração regiões do Estado, nos mesmos moldes das atuais ARPs nrs. 151 a 154/2020.

(Demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à contratação por item. A mera similaridade entre itens não é critério para fundamentar a formação de grupos/lotes):

5.12. Há necessidade de adequação do ambiente do Órgão para recebimento da solução a ser contratada? (Ex.: Necessidade de adequação da infraestrutura - rede elétrica, de dados, para instalação de equipamentos que serão adquiridos):

(X) Não

() Sim

Listar as providências necessárias:

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (Suprimir este tópico se se tratar de aquisição).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

6.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

Não

Sim

Indique o nº do contrato e o termo final:

6.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

Não

Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.

É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo

Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

Não

Sim.

Informe o nº da ARP e o termo final:

- ARP 151/2020 – assinada em 05/11/2020, publicada em 06/11/2020, termo final: 05/05/2021;

- ARP 152/2020 – assinada em 10/11/2020, publicada em 12/11/2020, termo final: 10/05/2021;

- ARP 153/2020 – assinada em 07/11/2020, publicada em 11/11/2020, termo final: 07/05/2021;

- ARP 154/2020 – assinada em 25/11/2020, publicada em 26/11/2020, termo final: 25/05/2021.

6.4. Trata-se de serviço de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

Não

Sim

6.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

Não

Sim

Indicar quais: Atualização do cadastro da área de superfície dos cartórios do interior



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

6.6. O prazo de garantia é usual de mercado?

Não se aplica

Não

Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

6.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto

Não se aplica

Não. O objeto deverá ser executado única e exclusivamente pela contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos para tanto.

Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

6.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?

Não

Sim

Indicar a legislação: O serviço deverá ser realizado mediante aplicação de sanitizantes aprovados pela ANVISA, com efeito desinfetante sobre as superfícies, sem deixar resíduos decompostos químicos em paredes, pisos, móveis e equipamentos, possibilitando a reentrada no local em algumas horas. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, EPI's, equipamentos e produtos necessários e adequados à realização do serviço, obedecendo rigorosamente às orientações da ANVISA. A equipe técnica deverá possuir qualificação e treinamento adequados para a execução, manuseio dos equipamentos e produtos, bem como fazer o descarte sustentável das embalagens e resíduos.

6.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

A empresa deverá comprovar o atendimento da seguinte habilitação:

a) Licença Ambiental, ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente;

b) Licença sanitária ou termo equivalente concedido pelo órgão sanitário competente.

A empresa instalada em cidade que não possua autoridade municipal sanitária e ambiental está obrigada a comprovar a licença junto à autoridade sanitária e ambiental regional competente, estadual ou distrital a que município pertença.

6.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

fornecimento do objeto em questão?

() Não

(X) Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar:

- Comprovação de que a empresa está registrada no conselho profissional competente para fiscalizar a atividade profissional do seu responsável técnico.
- Comprovação de que possui, em seu quadro permanente de pessoal, durante a execução do contrato, profissional de nível superior ou médio profissionalizante, devidamente habilitado para exercer as atividades objeto desta contratação, com registro válido no Conselho Profissional competente, além da comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional;
- A comprovação de vínculo profissional com a empresa poderá ser demonstrada, entre outros meios, através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou do contrato social, ou pela certidão de registro da empresa na entidade profissional em que conste o nome do profissional como seu responsável técnico ou, ainda, de declaração da contratação futura do profissional, acompanhada da declaração de sua anuência;
- Comprovação de que o profissional citado em 6.2.2 é o Responsável Técnico da empresa;
- Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional de que a futura contratada executou serviços de sanitização de ambientes, emitido por órgão da Administração Pública em geral ou Entidade Privada, em nome da empresa, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e o número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), estando as informações sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Tribunal

6.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?

() Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

(X) Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.

Descrever os critérios adotados: O produto utilizado não poderá ser nocivo às plantas, canteiros, árvores e gramados e deverá ser antialérgico, atóxico, inócuo à saúde, inodoro após 120 (cento e vinte) minutos de aplicação, não causador de manchas, não inflamável e liberado pela entidade sanitária pública competente. O produto deverá ainda:

- Neutralizar odores;
- Conter ação antimicrobiana;
- Não danificar metais, pisos, plásticos, mobiliários ou equipamentos;
- Tolerar pequenas variações de temperatura e pH;
- Ser compatível com detergentes
- Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos pela ANVISA, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente.
- A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

6.12. Análise da divisibilidade da solução

É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes:

- Por razões logísticas dada a dimensão do Estado da Bahia, os serviços serão realizados em lotes levando-se em consideração regiões do Estado, nos mesmos modos das atuais ARPs nrs. 151 a 154/2020.

6.13. Há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para recebimento da solução a ser contratada?

Não

Sim

Listar as providências necessárias:

7. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao final do presente estudo, concluiu-se que a contratação é:

Viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

Inviável e desnecessária.

Titular Unidade Demandante
Unidade Demandante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS **FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

RISCO 1: Distância entre sede do prestador do serviço e área adjudicada. Risco de recusa de prestação do serviço ainda que com aceitação das multas aplicáveis em razão do baixo valor do serviço relativamente à área a ser sanitizada.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ação: Comunicação efetiva com o prestador do serviço sobre as obrigações que derivam da contratação, além das consequências legais em face da situação de pandemia e de risco à vida.

Responsável: Fiscal do contrato